



**PROCESSO Nº : 204048/2016 (AUTOS DIGITAIS)**  
**ASSUNTO : CONSULTA**  
**UNIDADE : GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**RESPONSÁVEL : PEDRO TAQUES**  
**RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA**

### **DESPACHO Nº 339/2016**

CONSULTA. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. EXERCÍCIO DE 2016. REMESSA DOS AUTOS AO PROCURADOR DE CONTAS COMPETENTE.

1. **Considerando** que o processo em epígrafe trata-se de **Consulta** proposta pelo **Governo do Estado de Mato de Grosso**, representado pelo **Senhor Governador Pedro Taques**, solicitando manifestação deste Tribunal de Contas sobre: (a) possibilidade de dedução dos valores referentes ao IRRF do cômputo das despesas com pessoal e da receita corrente líquida do Poder Executivo Estadual; e (b) possibilidade de expurgo das despesas com pessoal da Defensoria Pública do cômputo das despesas do Poder Executivo Estadual.
2. **Considerando** que o assunto colocado em pauta para emissão de parecer ministerial é oriundo do Governo do Estado de Mato Grosso, representado diretamente pelo Governador Sr. Pedro Taques;
3. **Considerando** que o Anexo Único da Resolução-MPC nº 08/2014 – Distribuição para o biênio 2015-2016 entre os Procuradores de Contas é omissa quanto ao Governo do Estado, não havendo previsão expressa acerca do acionamento desta Corte de Contas pelo Governador;



4. **Considerando** que o Procurador Geral de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, emitiu parecer ministerial em processo de consulta da mesma unidade jurisdicionada protocolado no corrente exercício (Processo nº 124974/2016);

5. **Conclui-se:**

6. Pela **remessa dos autos ao Gabinete do Procurador-geral de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps.**

**Ministério Público de Contas, Cuiabá/MT, 23 de novembro de 2016.**

(assinatura digital<sup>1</sup>)

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
**Procurador de Contas**

---

<sup>1</sup>Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e da Resolução Normativa TCE/MT nº 09/2012.